



GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de João Pessoa para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total, estimada a preços de junho de 2011, corresponde a R\$ 1.782.798.145,00 (um bilhão, setecentos e oitenta e dois milhões, setecentos e noventa e oito mil e cento e quarenta e cinco reais).



GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Art. 3º. As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas nos anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

		(R\$ 1,00)
1.	RECEITA DO TESOURO	1.209.719.240
1.1	RECEITAS CORRENTES	1.183.985.163
1.1.1 -	Receitas Tributárias	244.396.821
1.1.2 -	Receitas Patrimoniais	20.000.000
1.1.3 -	Receitas de Contribuições	20.000.000
1.1.4 -	Transferências Correntes	816.748.146
1.1.5 -	Outras Receitas Correntes	82.840.196
1.2.	RECEITAS DE CAPITAL	<u>146.159.252</u>
1.2.1 -	Operações de Crédito Internas	21.332.800
1.2.2 -	Operações de Crédito Externas	250.000
1.2.3 -	Alienação de Bens Móveis	170.000
1.2.4 -	Transferências de Capital	124.406.452
2 .	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(120.425.175)
3.	RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS - AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL	573.078.905
3.1	RECEITAS CORRENTES	525.587.905
3.2	RECEITAS DE CAPITAL	1.281.000
3.3	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	46.210.000
	TOTAL GERAL	1.782.798.145



GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Capítulo II

II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Total, no mesmo valor da Receita, é fixada em R\$ 1.782.798.145,00 (um bilhão, setecentos e oitenta e dois milhões, setecentos e noventa e oito mil e cento e quarenta e cinco reais).

I - O Orçamento Fiscal, em R\$ 1.051.639.956,00 (um bilhão, cinqüenta e um milhões, seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e cinqüenta e seis reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 731.158.189,00 (setecentos e trinta e um milhões, cento e cinqüenta e oito mil e e cento e oitenta e nove reais).

Art. 5º. A despesa fixada, observada a programação constante que integra esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	(R\$ 1,00)
1. RECURSOS DO TESOURO	1.209.719.240
1.1 DESPESAS CORRENTES	914.924.897
Pessoal e Encargos Sociais	519.410.320
Juros e Encargos da Dívida	7.345.600
Outras Despesas Correntes	388.168.977
1.2 DESPESAS DE CAPITAL	<u>294.694.343</u>
Investimentos	262.418.343
Inversões Financeiras	3.515.000
Amortização da Dívida	28.761.000
1.3 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	<u>100.000</u>

2.	DESPESAS DE OUTRAS FONTES, DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS: AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL	
2.1	Despesas Correntes	491.408.925
2.2	Despesas de Capital	<u>81.669.980</u>
	TOTAL	573.078.905
	TOTAL GERAL	1.782.798.145

Seção II

II - Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos

		(R\$ 1,00)
1.	RECURSOS DO TESOURO	1.209.719.240
1.1	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.060.765.654
1.1.1	PODER LEGISLATIVO	38.000.000
	Câmara Municipal	38.000.000
1.1.2	PODER EXECUTIVO	1.022.765.654
	Gabinete do Prefeito	7.176.111
	Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	1.172.738
	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política	2.910.691
	Procuradoria Geral do Município	11.365.037
	Secretaria da Administração	15.934.709
	Secretaria das Finanças	6.239.771
	Secretaria Municipal de Planejamento	125.163.532
	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano	17.525.077
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	238.720.481
	Secretaria de Infraestrutura	111.750.774
	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	8.362.674
	Secretaria Municipal de Saúde	111.453.761
	Secretaria de Desenvolvimento Social	25.163.761
	Secretaria Municipal de Turismo	5.951.458
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	<u>197.129.311</u>
	Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	143.113.774
	Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	<u>54.015.537</u>
	Superintendência da Guarda Municipal	9.590.419
	Secretaria da Transparência Pública	4.346.810

	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda	14.665.035
	Gabinete de Comunicação Social	21.674.952
	Secretaria Municipal de Habitação Social	46.451.775
	Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	5.997.576
	Secretaria da Receita Municipal	28.692.270
	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	3.852.180
	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres	1.474.751
1.2	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>100.000</u>
1.3.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>148.853.586</u>
1.3.1	PODER EXECUTIVO	<u>148.853.586</u>
	Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR	94.752.472
	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB	13.620.656
	Instituto de Previdência do Município – IPM	12.466.294
	Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE	15.533.704
	Fundo Municipal de Cultura	5.000.000
	Fundo de Manutenção da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	50.000
	Fundo Municipal de Saúde	6.729.460
	Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente	209.500
	Fundo Municipal de Assistência Social	471.500
	Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	10.000
	Fundo Municipal de Fomento à Habitação	10.000
2.	DESPESAS DE OUTRAS FONTES, DE ENTIDADES SUPER-VISIONADAS: AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL	
2.1	Despesas Correntes	491.408.925
2.2	Despesas de Capital	<u>81.669.980</u>
	TOTAL	<u>573.078.905</u>
	TOTAL GERAL	1.782.798.145

III - Da Distribuição da Despesa por Função

RECURSOS DO TESOURO

01	Legislativa	34.000.000
02	Judiciária	863.834
03	Essencial a Justiça	140.000
04	Administração	231.770.777
06	Segurança Pública	9.655.419
08	Assistência Social	23.423.361
09	Previdência Social	31.847.998
10	Saúde	156.198.360
11	Trabalho	12.775.040
12	Educação	286.737.304
13	Cultura	19.279.356
14	Direitos da Cidadania	847.779
15	Urbanismo	159.327.005
16	Habitação	46.666.706
17	Saneamento	15.375.000
18	Gestão Ambiental	10.419.674
19	Ciência e Tecnologia	3.859.230
20	Agricultura	1.055.500
23	Comércio e Serviços	7.620.966
24	Comunicações	16.671.693
25	Energia	7.820.000
26	Transporte	63.637.000
27	Desporto e Lazer	5.684.576
28	Encargos Especiais	63.942.662
99	Reserva de Contingência	100.000
	TOTAL	1.209.719.240

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total das Despesas fixadas no artigo 4º desta Lei, realizando, quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Contratar operações de créditos internas e externas até o limite de R\$ 21.582.800,00 (vinte e um milhões, e quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais), destinados a financiar a execução de projetos e programas específicos, previstos nesta Lei, conforme disciplina o artigo 125, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

Capítulo V

DA ATUALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. Na Lei Orçamentária Anual as Receitas e as Despesas foram orçadas com base nos preços vigentes do mês de junho de 2011.

Art. 9º - Os valores orçados, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as Receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.



GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

I – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar os valores corrigidos, explicitados no parágrafo anterior, às receitas ordinárias podendo a mesma ser utilizada para reforçar despesas consideradas insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2012.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2012.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito